





# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

# Entre a Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

MINIMAL DISTANCE: OFICINA AUTOMÓVEL MULTIMARCA

<u>PRIMEIRA OUTORGANTE</u>: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

<u>SEGUNDA OUTORGANTE</u>: MINIMAL DISTANCE : OFICINA AUTOMÓVEL MULTIMARCA com sede na Rua António Silva Marinho 282 | 4100-063 Porto e NIF 513 505 849, representada neste ato por Jaime Francisco dos Santos Vilarinho, NIF 192 773 836, na qualidade de Sócio - Gerente, adiante designada por (Nome da terceira entidade) e/ou Segunda Outorgante.

## CONSIDERANDO QUE:

 a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;







- No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70 000 membros,
- c) A Minimal Distance: Oficina Automóvel Multimarca é uma empresa de Manutenção e Reparação. Automóvel vocacionada para intervir em viaturas ligeiras e comerciais ligeiras de todas as marcas.
  - a. Estamos preparados para efetuar todos os serviços conexos com a Manutenção e Reparação Automóvel:
    - i. Mecânica | Manutenções
    - ii. Eletricidade e Eletrónica
    - iii. Chapa e Pintura
    - iv. Serviço de Pneus
    - v. Substituição de Para brisas

A vasta experiência e qualificação dos nossos colaboradores, o equipamento tecnológico de que dispornos, bem como a rede de parceiros de negócio que possuímos, coloca-nos numa posição única para responder de forma célere e eficiente ás necessidades dos nossos clientes.

Assim colocámos á vossa disponibilidade um serviço de qualidade a preços competitivos e com a garantia de qualidade Minimal Distance.

d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:







#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Minimal Distance : Oficina Automóvel Multimarca

## CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

- 1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- 2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Minimal Distance : Oficina Automóvel Multimarca, através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Minimal Distance: Oficina Automóvel Multimarca compromete-se a praticar:

- 1. Preços Especiais em Mão de Obra, Peças e Lubrificantes
- 2. Aos preços especiais acresce um desconto de 10% sobre a totalidade da fatura
- 3. Check Up Gratuito Viatura
- 4. Serviço Gratuito para realização da IPO
- 5. Peças: Garantia de 24 meses







## CLÁUSULA QUARTA

- 1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
- 2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
- 3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:







OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700 E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Minimal Distance: Oficina Automóvel

Multimarca

Francisco Vilarinho

Telefone: 91 785 11 77 | 22 092 56 86

E-mail: minimaloficinal@gmail.com Site: www.minimaldistance.com

## CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 30/10/2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Minimal Distance Lda
Marinho Silva Marinho, 282
M + 351 917 851 177
Dishimaloficinal@gmail.com
NIPC 513 505 840
Marinho Di